



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 502**

**AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA CASA DE RESIDÊNCIA E RESPECTIVO TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma casa de Residência e respectivo Terreno, situada na praça do Rosário, nº 242 de propriedade do Sr. Américo Tomba, a fim de que ela seja usada para residência do Médico.

Art. 2º - Pagar-se-á por tal desapropriação a importância de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. Anterior correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 16 de Maio de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis